

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Usuário assinator:	99827 - DEPUTADO MARCOS SOBREIRA		
Data da criação:	11/09/2023 12:15:43	Data da assinatura:	11/09/2023 12:17:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

AUTOR: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

PROJETO DE LEI
11/09/2023

CRIA O SELO LILÁS DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS ATUANTES NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas que adotarem medidas efetivas no combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho e em suas relações comerciais.

Art. 2º O Selo Lilás será concedido a empresas públicas ou privadas que desenvolvam ações e políticas que promovam a conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher, incluindo:

- I. Capacitação dos funcionários para identificação e enfrentamento da violência de gênero;
- II. Implementação de canais de denúncia seguros e confidenciais para casos de violência contra a mulher;
- III. Apoio psicológico e jurídico às vítimas de violência, garantindo sua segurança e assistência integral;
- IV. Campanhas de conscientização sobre a violência de gênero dirigidas aos funcionários e à sociedade em geral;
- V. Medidas de igualdade de gênero e promoção da equidade nas relações de trabalho.

Art. 3º A concessão do Selo Lilás será realizada por um órgão competente, que será responsável por avaliar as empresas candidatas com base nos critérios estabelecidos neste projeto de lei.

Art. 4º As empresas que receberem o Selo Lilás terão o direito de utilizá-lo em sua comunicação visual e materiais de divulgação, demonstrando seu compromisso com o combate à violência contra a mulher.

Art. 5º O órgão competente poderá estabelecer diretrizes complementares e critérios para a concessão e renovação do Selo Lilás.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo incentivar e reconhecer as empresas que adotam medidas efetivas no combate à violência contra a mulher. A violência de gênero é uma realidade que afeta mulheres em todo o mundo, incluindo no ambiente de trabalho.

As empresas desempenham um papel importante na promoção da igualdade de gênero e na prevenção da violência contra a mulher. Ao criar o Selo Lilás de Reconhecimento, estamos incentivando as empresas a adotarem políticas e práticas que contribuam para um ambiente de trabalho mais seguro e respeitoso, além de promoverem a conscientização sobre esse grave problema social.

Este selo não apenas reconhece as empresas que estão comprometidas com a igualdade de gênero e o combate à violência, mas também incentiva outras a seguirem o exemplo. A criação de canais de denúncia seguros, o apoio às vítimas e a promoção de uma cultura de respeito são passos importantes para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, este projeto de lei visa promover a conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher por meio do reconhecimento das empresas que se engajam nessa importante causa.



DEPUTADO MARCOS SOBREIRA

DEPUTADO (A)